



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 16 de setembro de 2019.

Ao  
Sr. André Luna de Lucena  
Representante da Empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito no  
**CNPJ** sob o nº **09.478.023/0001-80**, endereço na Rua Odon Bezerra, nº 16, Bairro Centro, Sousa, Paraíba.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Administração e Finanças, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 06.17.01/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

  
**Cristeane Alves dos Santos Nascimento**  
Secretária de Administração e Finanças

Recebido em 16 de 09 de 2019

  
André Luna de Lucena  
Representante Legal  
**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

**09.478.023/0001-80**  
**ODONTOMED Com. de Produtos**  
**Médico Hospitalares Ltda-ME**  
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,  
CEP: 58800-130, Sousa-PB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria de Administração e Finanças

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.17.01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.17.01/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 17/09/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06.17.01/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando as **Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06.17.01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80.

**ENDEREÇO:** Rua Odon Bezerra Nº 16, **BAIRRO:** Centro, **CEP:** 60.130-70, **CIDADE:** Sousa, **ESTADO:** Paraíba.

**REPRESENTANTE LEGAL:** André Luna de Lucena

**TELEFONE:** (83) 3522-2850/ 9 8650-0565 **EMAIL:** vendasodontomedsousapb@gmail.com

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros) com câmara de esterilização em aço inoxidável: modelo de operação digital; capacidade para até 25 litros	13	UNID	ALT EQUIPAMENTO	R\$ 2.307,69	R\$ 29.999,97

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

*Handwritten signatures and initials, including 'ev' and a large signature.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria de Administração e Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	José Renato Cavalcante Lima	072.679.163-68
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CULTURA TURISMO E ESPORTE	Anselmo Rodrigues	798.711.603-30

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

X  
er



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria de Administração e Finanças

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0201 – Secretaria de Administração e Finanças.	04.122.0007.2.008 – Gestão Administrativa do Governo Municipal.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0302 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde.	
	10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Mac	
0601 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.122.0007.2.101 – Gestão Administrativa da Sec. de Obras e Serviços Públicos.	
0801 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo.	04.122.0007.2.115 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte.	

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria de Administração e Finanças

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and 'en'.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria de Administração e Finanças

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 17 de setembro de 2019.

### SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72	

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	André Luna de Lucena	886.043.814-49	

**09.478.023/0001-80**  
ODONTOMED Com. de Produtos  
Médico Hospitalares Ltda-ME  
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,  
CEP: 58800-130, Sousa-PB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

*Secretaria de Administração e Finanças*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capistrano, Ceará, 16 de setembro de 2019.

À

Sra. Maria das Graças Lopes da Silva Barros

Representante da Empresa **MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.451.499/0001-28**, endereço na Av. 7 de Setembro, nº 848, Bairro Centro, Baturité, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Administração e Finanças, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 06.17.01/2019, tendo como objeto o registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

Christeane Alves dos Santos Nascimento  
Secretária de Administração e Finanças

Recebido em 16 de Setembro de 2019

Maria das Graças Lopes da Silva Barros

Representante Legal

**MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.17.02/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.17.01/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**DATA: 17/09/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06.17.01/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06.17.01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

er



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

**FORNECEDOR:** MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS inscrito no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28.  
**ENDEREÇO:** AV 7 DE SETEMBRO Nº 848, **BAIRRO:** CENTRO, **CEP:** 62.760-000, **CIDADE:** BATURITÉ, **ESTADO:** CEARÁ.  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Maria das Graças Lopes da Silva Barros.  
**TELEFONE:** (85) 3347-0790/3347-0643 **EMAIL:** jcollor.baturite@hotmail.com  
**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	<b>DUPLICADOR DIGITAL</b> - Processo de gravação: Cilindro e Tinta Velocidade de impressão: 60 ou 90 ppm (dois passos - Velocidade ajustada pelo usuário) Primeira impressão: Menos que 45 segundos (A4)Tipos de originais Folha (apenas uma folha) e arquivos eletrônicos (através de Interface de impressão modular) Formatos de originais: Máximo: 275 x 395 mm, Mínimo: 90 x 140 mm Capacidade para alimentação e saída de papéis: 500 folhas (80 /m <sup>2</sup> ) Formatos de papéis: Máximo: 275 x 395 mm Mínimo: 90 x 140 mm, Gramatura de papéis: 35 a 128gm <sup>2</sup> Área de impressão suportada: LG Drum: 210 x 355 mm Resolução de imagem: 300 x 300 dpi, Escalas de Reprodução: 04 reduções: 65, 74, 77 e 93%, 03 ampliações: 121, 129 e 155% Impressão em cores: Através da substituição pelo cilindro de cor (modular) Capacidade do Rolo de Master 100 Masters, Capacidade da bandeja para Masters usados: 30 Masters, Fonte de Alimentação de Energia: 110V, 120V, 50 - 60Hz, Consumo de energia: Gravação de master: Inferior a 175W, Impressão em 90ppm: Inferior a 175W Em modo economia de energia: Inferior a 35W, Dimensões (LxAxP): 123,2 x 51,9 x 67,2 cm Peso: 55Kg.	03	UNID	RICOH	R\$ 8.050,00	R\$ 24.150,00
14	<b>CORTADORA DE PAPEL - PRETO</b> - Corte com perfeição e poderá cortar até 10 folhas simultaneamente e multiplicar por 10 a velocidade de suas tarefas.	05	UNID	LASSANE	R\$ 178,80	R\$ 894,00
23	<b>MAQUINA DE ENCADERNAÇÃO ESPIRAL</b> - Perfuradora manual para encadernações com espiral que possui a qualidade LASSANE, permitindo perfurações de até 20 folhas por vez, com ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral. Simples de operar e com dimensões reduzidas, possui uma gaveta especial para o depósito dos resíduos.	03	UNID	NARDELI	R\$ 641,50	R\$ 1.924,50
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 26.968,50</b>	

*Handwritten signature and initials.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria de Administração e Finanças*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	José Renato Cavalcante Lima	072.679.163-68
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CULTURA TURISMO E ESPORTE	Anselmo Rodrigues	798.711.603-30

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

X  
en



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria de Administração e Finanças



4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0201 – Secretaria de Administração e Finanças.	04.122.0007.2.008 – Gestão Administrativa do Governo Municipal.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0401 – Secretaria de Educação Básica	12.368.0007.2.043 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica.	
0601 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.122.0007.2.101 – Gestão Administrativa da Sec. de Obras e Serviços Públicos.	
0801 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo.	04.122.0007.2.115 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte.	

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

*(Handwritten signature and initials)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria de Administração e Finanças*

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria de Administração e Finanças

- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 17 de setembro de 2019.

Gerlando Rodrigues Torres  
Pregoeiro Oficial  
CPF: 044.608.843-99  
Portaria nº364/2018

#### SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	
ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72	
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS	Maria das Graças Lopes da Silva Barros	286.084.613-15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 16 de setembro de 2019.

Ao  
Sr. Farad dos Santos Mercês  
Representante da Empresa **F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.999.951/000-65, endereço na Rua Herildo Brito, nº 287, Bairro Santos Dumont, Aracajú, Sergipe.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Administração e Finanças, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 06.17.01/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

**Christeane Alves dos Santos Nascimento**  
Secretária de Administração e Finanças

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Farad dos Santos Mercês  
Representante Legal  
F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.17.03/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.17.01/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**DATA: 17/09/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06.17.01/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06.17.01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b> F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 07.999.951/000-65.							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Herildo Brito Nº 287, <b>BAIRRO:</b> Santos Dumont. <b>CEP:</b> 49.078-250. <b>CIDADE:</b> ARACAJU, <b>ESTADO:</b> SE							
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Farad dos Santos Mercês.							
<b>TELEFONE:</b> (79) 3222-5186 <b>EMAIL:</b> ficomercio@gmail.com							
<b>UNIDADE GESTORA:</b> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
03	AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUS CONTROLE REMOTO QUENTE/FRIO CJTSUH122YMO. CICLOQUENTE/FRIO VAZÃO DE AR1200 M³/H.	15	UNID	AGRATTO SPLIT	R\$ 1.239,84	R\$ 18.597,60	
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 18.597,60</b>	

X  
er





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	José Renato Cavalcante Lima	072.679.163-68
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CULTURA TURISMO E ESPORTE	Anselmo Rodrigues	798.711.603-30

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

X  
CN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0201 – Secretaria de Administração e Finanças.	04.122.0007.2.008 – Gestão Administrativa do Governo Municipal.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0601 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.122.0007.2.101 – Gestão Administrativa da Sec. de Obras e Serviços Públicos.	
0801 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo.	04.122.0007.2.115 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte.	

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria de Administração e Finanças*

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

*[Handwritten signature]*  
*en*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 17 de setembro de 2019.

### SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	
ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72	
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI	Farad dos Santos Mercês	999.404.265-34	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

### JUSTIFICATIVA DO CADASTRO DE RESERVA

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Considerando que a empresa **F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.999.951/000-65**, endereço na Rua Herildo Brito, nº 287, Bairro Santos Dumont, Aracajú, Sergipe, detentora da ata registro de preços nº 06.17.03/2019, recusou-se assinar a mesma justificando que a data da ata está fora da validade da sua proposta adequada inicial e não teria mais condições de fornecer o material.

Considerando que o Município não pode sofrer prejuízos levando em conta os custos licitatórios e o tempo de planejamento, pesquisa de preço e finalização do processo. A administração convocou o Cadastro de Reserva e a empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80, endereço: Rua Odon Bezerra Nº 16, BAIRRO: Centro, CEP: 60.130-70, Cidade: Sousa, Estado: Paraíba, se prontificou de imediato a assumir o preço e marca, da licitante anterior, conforme proposta de preços adequada em anexo, não havendo assim qualquer tipo de prejuízo a administração.

Considerando o item 20 do edital – do contrato

20.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Considerando a cláusula terceira da ata de registro de preços – do cadastro de reserva.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Considerando que a Secretaria Municipal, Órgãos da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

es



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria de Administração e Finanças*



Considerando ainda dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário aquisição de materiais de expediente para o bom e perfeito funcionamento desta administração.

Capistrano, Ceará, 17 de setembro de 2019.

Christeane Alves dos Santos Nascimento  
Secretária de Administração e Finanças

Christeane A. dos Santos Nascimento  
Secretária de Administração e Finanças  
CPF: 816.437.503-72  
Portaria nº 351/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria de Administração e Finanças

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA.

No dia 17 de setembro do ano de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, – Capistrano – Ceará, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 06.17.01/2019**, cujo objeto é o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, conforme especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º **06.17.03/2019**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

1.1. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado no cadastro de reserva, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 09.478.023/0001-80.  
**ENDEREÇO:** Rua Odon Bezerra N° 16, **BAIRRO:** Centro, **CEP:** 60.130-70, **CIDADE:** Sousa, **ESTADO:** Paraíba.  
**REPRESENTANTE LEGAL:** André Luna de Lucena  
**TELEFONE:** (83) 3522-2850/ 9 8650-0565 **EMAIL:** vendasodontomedsousapb@gmail.com

**UNIDADE GESTORA:** \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	AR CONDICIONADO – SPLIT 12.000 BTUS CONTROLE REMOTO QUENTE/FRIO CJTSUH122YMO. CICLOQUENTE/FRIO VAZÃO DE AR1200 M³/H.	15	UNID	AGRATTO SPLIT	R\$ 1.239,84	R\$ 18.597,60

Assinam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano, Ceará 17 de setembro de 2019.

**SIGNATÁRIOS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria de Administração e Finanças

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72	

CADASTRO DE RESERVA: (EMPRESA)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	André Luna de Lucena	886.043.814-49	

**09.478.023/0001-80**  
**ODONTOMED Com. de Produtos**  
**Médico Hospitalares Ltda-ME**  
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,  
CEP: 58800-130, Sousa-PB.

X





**ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

CNPJ: 09.478.023/0001-80 E INSC. ESTADUAL: 16.159.637-1

RUA ODON BEZERRA Nº 16, CENTRO, SOUSA - PB

FONE: (83)3522-2850 - (83)9.8650-0565

E-mail: od.ontomed@hotmail.com, vendasodontomedsousapb@gmail.com

## PROPOSTA DE PREÇOS

### DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 09.478.023/0001-80

INSC. ESTADUAL: 16.159.637-1

ENDEREÇO: RUA ODON BEZERRA Nº 16, CENTRO, CEP: 58.800-130, SOUSA - PB.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: ANDRE LUNA DE LUCENA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, RG: 1.585.161 SSP/PB, CPF: 886.043.814-49, RESIDENTE a Rua Francisco Gervazio de Medeiros nº 65, Bairro Jardins, Sousa - PB.

TELEFONES: (83) 3522-2850 - (83)9.9115-4156 - (83)99866-7554 - (83)9.8650-0565

E-MAIL: pedidosodontomedsousapb@gmail.com, vendasodontomedsousapb@gmail.com

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 0759-5, C/C: 48.363-X

### DADOS DA LICITAÇÃO:

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.17.01/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 06.17.01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP.

NÚMERO DE IDENTIFICADOR DO BANCO 773642

FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Início do Acolhimento das Propostas: 04/07/2019.

Data de Abertura das Propostas: 17/07/2019, às 09h00min.

DO OBJETO: Registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALORES			
					V. UNITARIO	V. EXT. UNIT	V. TOTAL	V. EXT. TOTAL
03	AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUS CONTROLE REMOTO QUENTE/FRIO C.J.TSUH1227/MO. CICLOCUENTE/FRIO VAZÃO DE ARI 200 M <sup>3</sup> /H.	AGRATTO / SPLIT 12.000 BTUS	UND	15	R\$ 1.239,84	Um Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos	R\$ 18.597,60	Dezoito Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos

### CONDIÇÕES GERAIS

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: 18.597,60 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: De 60 (SESENTA) dias.**

**ENTREGA DO MATERIAL:** No prazo de até 10 (DEZ) dias após o recebimento da solicitação por ordem de compra.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital e contrato assinado entre as partes.

A empresa declara que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos; Declaramos que estamos ciente e de acordo com todas as exigências deste edital.

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato. Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Ja estao inclusos nos preços todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta; Comprometemos a substituir todas as mercadorias que apresentarem defeito de fabricação; Garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação; mercadoria de procedencia nacional e importado.



SOUZA - PB, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

*João Paulo Marques Abrantes*

JOÃO PAULO MARQUES ABRANTES

REPRESENTANTE COMERCIAL

RG: 26.588.26 SSP/PB

CTI: 052.115.874-55

09.478.023/0001-80  
 ODONTOMED Com. de Produtos  
 Médico Hospitalares Ltda-ME  
 Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,  
 CEP: 58800-139, Sousa-PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 16 de setembro de 2019.

À

Sra. Maximiliana Assunção da Silva

Representante da Empresa **MAX ELETRO E MAG. EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, endereço na Rua José Carlos Sampaio, nº 229, Bairro Centro, Senador Pompeu, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Administração e Finanças, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 06.17.01/2019, tendo como objeto o registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

Christeane Alves dos Santos Nascimento  
Secretária de Administração e Finanças

Recebido em 16 de Setembro de 2019.

Maximiliana Assunção da Silva  
Representante Legal  
MAX ELETRO E MAG. EIRELI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.17.04/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.17.01/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**DATA: 17/09/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06.17.01/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06.17.01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: MAX ELETRO E MAG. EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77.**

**ENDEREÇO: Rua Jose Carlos Sampaio. Nº 229, BAIRRO: Centro. CEP: 63.600-00. CIDADE: Senador Pompeu, ESTADO: CE**

**REPRESENTANTE LEGAL: Maximiliana Assunção da Silva**

**TELEFONE: (88) 9 9766-0053 EMAIL: licitaçãoomaxeletro@gmail.com**

**UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ARMARIO DE AÇO - com 02 portas de aço, medindo 1,95 x 0,90 x 0,42 com 04 bandejas pintura epóxi na cor cinza.	17	UNID	ARX	R\$ 541,17	R\$ 9.199,89

X ev J



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

07	<b>BIRO PARA COMPUTADOR COM 02 GAVETAS, TECLADO REBAIXADO E PORTA CPU.</b>	14	UNID	RIVEL	R\$ 335,71	R\$ 4.699,94
08	<b>CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA DE TECIDO.</b>	18	UNID	RIVEL	R\$ 80,55	R\$ 1.449,90
09	<b>CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA</b> - com assento em espuma injetada, revestimento têxtil na cor azul, encosto almofada com capa de proteção em polipropileno, mecanismo com regulagem de inclinação do encosto por manipulo. Regulagem de altura por pistão a gás. Base giratória com estrela de 05 pontos e rodízios em poliuretano na cor altura do encosto.	35	UNID	RIVEL	R\$ 162,85	R\$ 5.699,75
20	<b>GAVETEIRO VOLANTE DE QUATRO GAVETAS,</b> com chave de travamento simultâneo. Na cor azul.	07	UNID	RIVEL	R\$ 344,28	R\$ 2.409,96
28	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), WIFI,</b> deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	03	UNID	EPSON	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
31	<b>SCANNER PARA DOCUMENTOS A4 &amp; OFÍCIO,</b> de alimentador automático com capacidade para 50 documentos, tecnologia CIS, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidade de 30 páginas por minuto / 60 imagens por minuto (frente e verso), detecção de dupla alimentação por sensor ultrassônico e Sistema mecânico de prevenção de dupla alimentação. Software da Captura Panasonic com recursos variados, para necessidades exigentes de digitalização.	02	UNID	BROTHER	R\$ 2.698,33	R\$ 5.396,66
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 34.826,10</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria de Administração e Finanças*

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	José Renato Cavalcante Lima	072.679.163-68
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CULTURA TURISMO E ESPORTE	Anselmo Rodrigues	798.711.603-30

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

X  
[Handwritten signature]  
[Handwritten initials]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria de Administração e Finanças



#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0201 – Secretaria de Administração e Finanças.	04.122.0007.2.008 – Gestão Administrativa do Governo Municipal.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0601 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.122.0007.2.101 – Gestão Administrativa da Sec. de Obras e Serviços Públicos.	
0801 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo.	04.122.0007.2.115 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte.	

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de

*(Handwritten signature and initials)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria de Administração e Finanças*

preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

X

N





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 17 de setembro de 2019.

### SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72	

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
MAX ELETRO E MAG. EIRELI	Maximiliana Assunção da Silva	841.085.763-49	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 06 de setembro de 2019.

Ao  
Sr. Leandro José Vieira Soares  
Representante da Empresa **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.607.801/0001-80**, endereço na Rua Monsenhor Salazar, nº 102, Sala 201, Bairro São João do Tauapé, Fortaleza, Ceará.

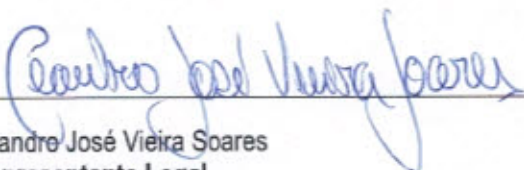
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Administração e Finanças, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 06.17.01/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

  
Christeane Alves dos Santos Nascimento  
Secretária de Administração e Finanças

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Leandro José Vieira Soares  
Representante Legal  
AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.17.05/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.17.01/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**DATA: 17/09/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06.17.01/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06.17.01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80.  
**ENDEREÇO:** Rua Monsenhor Salazar Nº 102, **BAIRRO:** São João do Tauape, **CEP:** 60.130-70, **CIDADE:** Fortaleza, **ESTADO:** CE  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Leandro José Vieira Soares  
**TELEFONE:** (85) 9 8697-0793. **EMAIL:** dis.agil@gmail.com

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS p/pastas suspensas, cor cinza, com 02 duas chaves.	13	UNID	PANDIN	R\$ 587,69	R\$ 7.639,97

*X. er* *Cur*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria de Administração e Finanças

10	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES EM POPLIPROPILENO RETO.	09	UNID	STYLUS	R\$ 286,66	R\$ 2.579,94
11	CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇO LAMINADA, GIRATORIA, ARTE COM 05 PES.	12	UNID	STYLUS	R\$ 183,33	R\$ 2.199,96
12	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO DIAMANTINA BRANCA SUPORTA ATE 140 KG	230	UNID	IBAP	R\$ 30,21	R\$ 6.948,30
16	ESTABILIZADOR 1000UP, AUT 115/S	15	UNID	TS SHARA	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
26	MODULO ISOLADOR 300V	10	UNID	BMI	R\$ 134,05	R\$ 1.340,50
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 24.308,67</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	Christeane Alves dos Santos Nascimento *	616.437.503-72

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	José Renato Cavalcante Lima	072.679.163-68
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CULTURA TURISMO E ESPORTE	Anselmo Rodrigues	798.711.603-30

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

X or

Cur



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria de Administração e Finanças

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0201 – Secretaria de Administração e Finanças.	04.122.0007.2.008 – Gestão Administrativa do Governo Municipal.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0601 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.122.0007.2.101 – Gestão Administrativa da Sec. de Obras e Serviços Públicos.	
0801 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo.	04.122.0007.2.115 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte.	

X  
er  
Caj



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

X  
er  
Rubrica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria de Administração e Finanças*



#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

X  
w  
Pud



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 17 de setembro de 2019.

## SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	<i>Gerlando Rodrigues Torres</i>

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72	<i>Christeane</i>

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Leandro Jose Vieira Soares	931.736.283-49	<i>Leandro Jose Vieira Soares</i>

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Capistrano, Ceará, 16 de setembro de 2019.

Ao

Sr. Ismael Geovane Reichert

Representante da Empresa **ITACA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.845.457/0001-65, endereço na Rua Altemburg Senior, nº 635, Sala 101, Bairro Escola Agrícola, Blumenau, Santa Catarina.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Administração e Finanças, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 06.17.01/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

Christeane Alves dos Santos Nascimento  
Secretária de Administração e Finanças

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ismael Geovane Reichert  
Representante Legal  
ITACA EIRELI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.17.06/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.17.01/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**DATA: 17/09/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06.17.01/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06.17.01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X

J

er



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



**FORNECEDOR:** ITACA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80.

**ENDEREÇO:** Rua Luiz Altemburg Senior Nº 635, **BAIRRO:** Escola Agrícola, **CEP:** 89.031.300, **CIDADE:** Blumenau, **ESTADO:** SC

**REPRESENTANTE LEGAL:** Ismael Geovane Reichert

**TELEFONE:** (47) 3057- 3930/3057-3910 **EMAIL:** proposta@itaca.eco.br

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	<b>BEBEDOURO</b> , elétrico, para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros. - Tipo coluna; - Capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2(dois) litros; - Gabinete, totalmente, em aço tratado contra corrosão; - Torneiras:01(uma) para água natural e 01(uma) para água gelada; - Reservatório em plástico atóxico; - Compressor silencioso; - Não usar como elemento de refrigeração o gás CFC; Dimensões do gabinete: - Altura mínima de 900 mm e máxima de 1.000 mm; - Largura mínima de 300 mm e máxima de 350 mm; - Profundidade mínima de 270 mm e máxima de 390mm; - Tensão 127 volts; - Em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1/1998 e selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 1(um) ano.	09	UNID	LIBELL	R\$ 657,33	R\$ 5.915,97
19	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO TAMPA DE VIDRO</b> - linha industrial 30x30, pintura epóxi eletrostática, fogões e forno desmontáveis perfil 70mm ext. e 70mm interno. Tampa em vidro temperado.	03	UNID	VENANCIO	R\$ 1.159,66	R\$ 3.478,98
22	<b>GRILL E SANDUICHEIRA ELETRICA</b> - feita em aço inox escovado, articulação regulável para diferente espessura de alimentos ideal para grelhar, aquecer e gratinar carnes, vegetais, frutas, peixe, lanches e diversos outros alimentos. Altura 14 cm profundidade 38 cm. Voltagem 220 v.	03	UNID	AGRATTO	R\$ 91,67	R\$ 275,01
30	<b>VENTILADOR DE COLUNA - 60 cm</b> 3 opções de altura, leve para qualquer lugar, possui oscilação para direita e esquerda pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar a limpeza.	15	UNID	VENTISOL	R\$ 175,71	R\$ 2.635,65
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 12.305,61</b>

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

X  
J  
en



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria de Administração e Finanças



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	José Renato Cavalcante Lima	072.679.163-68
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CULTURA TURISMO E ESPORTE	Anselmo Rodrigues	798.711.603-30

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

J  
W



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria de Administração e Finanças



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0201 – Secretaria de Administração e Finanças.	04.122.0007.2.008 – Gestão Administrativa do Governo Municipal.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0601 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.122.0007.2.101 – Gestão Administrativa da Sec. de Obras e Serviços Públicos.	
0801 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo.	04.122.0007.2.115 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte.	

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

er



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria de Administração e Finanças*



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ew

J

X



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 17 de setembro de 2019.

### SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	
ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72	
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
ITACA EIRELI	Ismael Geovane Reichert	010.021.359-66	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capistrano, Ceará, 16 de setembro de 2019.

Ao

Sr. Claudio Igor Freitas Gomes

Representante da Empresa **PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.659.691/0001-68, endereço na Av II, nº 210, Lote dos Expedicionários, Bairro Parque Dois Irmão, Fortaleza, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Administração e Finanças, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 06.17.01/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

**Christeane Alves dos Santos Nascimento**  
Secretária de Administração e Finanças

Recebido em 16 de setembro de 2019.

**Claudio Igor Freitas Gomes**  
Representante Legal  
**PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.17.07/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.17.01/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**DATA: 17/09/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06.17.01/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material Permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06.17.01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X

f

ev



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

**FORNECEDOR:** PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 19.659.691/0001-68.  
**ENDEREÇO:** Av II, Lote dos Expedicionários, Nº 210, **BAIRRO:** Parque dois Irmãos, **CEP:** 60.745-510. **CIDADE:** Fortaleza, **ESTADO:** Ceará

**REPRESENTANTE LEGAL:** Claudio Igor Freitas Gomes

**TELEFONE:** (85) 3258-5555/3013-0909 **EMAIL:** proposta@itaca.eco.br

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	<b>ESTAÇÃO DE TRABALHO</b> - Composta de 4 mesas delta em MDP (partículas de média densidade) de 25 mm com revestimento em melaminico em baixa pressão (BP) texturizado. Acabamento c/ perfil reto, acabamento lateral fita de borda 0,5 mm Cores disponíveis: Nogal, Marfim, Tabaco, Cobalto, Cristal (Platina), Argila, Ovo, Azul, Preto e Branco. Pês Laterais :Pês Painéis com calha central para passagem de fios Pé Central: Em tubo de aço 3 polegadas e com furo para passagem de cabos. Pé nivelador plástico. Recebem tratamento antiferrugem, e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado Dimensões de cada mesa delta partir 1200 x 1200x 600 x 750, até 1800x1800x600x750 com variação de 20 em 20cm	02	UNID	JOTA FLEX	R\$ 1.789,99	R\$ 3.579,98
24	<b>MESA DE TRABALHO EM L</b> - Com 02 Gavetas, na cor azul.	03	UNID	JOTA FLEX	R\$ 343,33	R\$ 1.029,99
25	<b>MESA PARA COMPUTADOR EM MELANICO</b> - com suporte para teclado rebaixado, na cor azul, tamanho 1,20 x 0,60, com 02 Gavetas com chaves e porta CPU.	15	UNID	JOTA FLEX	R\$ 309,33	R\$ 4.639,95
27	<b>PRATELEIRA DE AÇO 0,40CM</b> , 6 bandejas, chapa 22, cor cinza	55	UNID	QUALITY	R\$ 163,63	R\$ 8.999,65
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 18.249,57</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

ew



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria de Administração e Finanças*

habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	José Renato Cavalcante Lima	072.679.163-68
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CULTURA TURISMO E ESPORTE	Anselmo Rodrigues	798.711.603-30

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Handwritten signature or mark.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria de Administração e Finanças

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0201 – Secretaria de Administração e Finanças.	04.122.0007.2.008 – Gestão Administrativa do Governo Municipal.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0601 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.122.0007.2.101 – Gestão Administrativa da Sec. de Obras e Serviços Públicos.	
0801 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo.	04.122.0007.2.115 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte.	

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria de Administração e Finanças*

preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria de Administração e Finanças

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 17 de setembro de 2019.

#### SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	
ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72	
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Claudio Igor Freitas Gomes	052.765.663-13	